



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

BOLETIM INTERNO INFORMATIVO

CRIADO PELO PROVIMENTO Nº 95 DE 26 DE AGOSTO DE 1974

ANO XVIII

DIRETORA DO FORO: Juíza Federal DANIELE MARANHÃO COSTA
DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA: LOÍLA BARBOSA AGUIAR DE ALMEIDA

Brasília-DF, 06 de março de 2012
- terça-feira

Nº. 038

Home Page: www.jfdf.jus.br E-mail: secad.df@trf1.jus.br

DIRETORIA DO FORO

DESPACHOS

PROCESSO Nº 2.965/2010 – JFDF

Com base nas informações do Diretor da Secretaria Administrativa, bem como no parecer da ASJUR, fls. 76-80, que tratam do recurso apresentado pelo ex-servidor requisitado MAURÍCIO CORREA PERES, contra a decisão de fls. 63, a qual determinou a reposição ao erário do valor determinado, decorrente da alteração da forma de pagamento da função comissionada exercida neste órgão, no período de janeiro/2009 a julho/2010, uma vez que vinha recebendo a remuneração integral do cargo efetivo no órgão de origem, CONHEÇO do recurso por ser tempestivo, e, no mérito, NEGO-LHE provimento em face da ausência de fatos novos que justifiquem a modificação da decisão originária de fls. 63.

Ao NUCRE para ciência do servidor e demais providências.

Brasília, 06 de março de 2012.

PROCESSO Nº 0610/2012 – JFDF

Com base nas informações do NUCRE, fls. 13, e tendo em vista despacho concessivo do TRF/1ª Região, fls. 04-06, AUTORIZO o pagamento do valor determinado, a título de ajuda de custo, correspondente a 1 (uma) remuneração, bem como a emissão de uma passagem aérea do trecho entre Salvador e Brasília, em favor da Juíza Federal Substituta MARA LINA SILVA DO CARMO, em face de sua remoção da Seção Judiciária da Bahia para esta Seccional, conforme Ato PRESI/ASMAG 252, publicado no E-DJF1 de 22.02.2012, fls. 07.

Ao NUCAF para providências.

Brasília, 06 de março de 2012.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA

A Diretora do Núcleo de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder, à servidora abaixo discriminada, licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do art. 83 da Lei nº 8.112/90 e da Portaria nº 722/2009:

PORTARIA SEMANAL DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA Nº 37 DE 06 DE MARÇO DE 2012

Servidor	Lotação	Nº do Protocolo	Cargo	Classe/ Padrão	Prazo (dias)	Período
Bárbara da Silva Costa	NUTEC	013752	Téc. Jud.	“A”NI01	1	2.2.2012

DESPACHOS

PROCESSO Nº 0572/1993 - SECAD

Autorizo à inclusão no assentamento funcional do servidor **CARLOS ÂNGELO DE OLIVEIRA**, Técnico Judiciário, do Quadro de Pessoal desta Seção Judiciária do Distrito Federal, lotado na 5ª Vara Federal, do 3º **quinqüênio**, para fins de licença-prêmio por assiduidade, referente ao período compreendido entre **20/10/1990 a 19/10/1995 (1.825 dias)**, tendo em vista as informações prestadas pelo Núcleo de Recursos Humanos e a delegação de competência consignada na Portaria DIREF n. 722, de 11.9.2009.

Publique-se.

Brasília, 06 de março de 2012.

PROCESSO Nº 0300/2007 - JFDF

Por meio do documento acostado a fls. 24, a servidora SARVIA DE JESUS VASCO requereu concessão de **Licença Capacitação Profissional**, a ser gozada no período de **6.4.2012 a 7.5.2012**, totalizando 32 (trinta e dois) dias, em virtude de estar matriculada no curso de Direito Administrativo, promovido pelo Instituto Brasileiro de Educação – IBE, fls. 25/27.

Considerando as informações do NUCRE, fls. 31/32, prestadas na forma do art. 4º da Resolução/PRESI 600-07, de 15.4.2008, do TRF/1ª Região, e mediante a delegação de competência outorgada no art. 1º, inciso I, alínea "h" da Portaria DIREF n. 722, de 11.9.2009, DEFIRO o pedido e, conseqüentemente, **CONCEDO** à servidora **Licença para Capacitação Profissional**, conforme disposições do art. 87 da Lei n. 8.112/90 c/c Resolução CJF n. 05/2008.

Ao NUCRE para dar ciência à interessada e demais providências.

Brasília, 6 de março de 2012.

PROCESSO Nº 0569/2007 - JFDF

Por meio do documento acostado a fls. 31, o servidor AUGUSTO CESAR SAVINO DE OLIVEIRA requereu concessão de **Licença Capacitação Profissional**, a ser gozada no período de **2.4.2012 a 29.6.2012**, totalizando 89 (oitenta e nove) dias, em virtude de estar matriculado nos cursos de "Atualização em Direito Processual Civil" e "Direito Processual Civil – Fundamentos e Teoria Geral", ambos promovidos pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, fls. 35/36.

Considerando as informações do NUCRE, fls. 42/43, prestadas na forma do art. 4º da Resolução/PRESI 600-07, de 15.4.2008, do TRF/1ª Região, e mediante a delegação de competência outorgada no art. 1º, inciso I, alínea "h" da Portaria DIREF n. 722, de 11.9.2009, DEFIRO o pedido e, conseqüentemente, **CONCEDO** ao servidor **Licença para Capacitação Profissional**, conforme disposições do art. 87 da Lei n. 8.112/90 c/c Resolução CJF n. 05/2008.

Ao NUCRE para dar ciência ao interessado e demais providências.

Brasília, 6 de março de 2012.

PROCESSO Nº 2.740/2011 - JFDF

Com base nas informações do NUCAF, fls. 95, e tendo em vista a delegação de competência prevista no artigo 3º, IX da Portaria DIREF nº 722, de 11.09.2009, reconheço a dívida a título de "exercícios anteriores", bem com autorizo o pagamento do valor de R\$ 38,77 (trinta e oito reais e setenta e sete centavos), em favor da empresa BRASIL TELECOM S.A., referente a serviços de telefonia fixa de longa distância no Ed. Cidade de Cabo Frio, conforme fatura às fls. 22-23.

Brasília, 06 de março de 2012.

PROCESSO Nº 2.862/2011 - JFDF

Com base nas informações do NUCAF, fls. 31, no art. 15, inciso II, da Lei 8.666/93, c/c art. 2º, inciso IV, do Decreto n. 3.931/2001, visto que há disponibilidade orçamentária, fls. 26-v, e ainda, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria DIREF n. 722, de 11.09.2009, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho no valor de R\$ 2.020,84 (dois mil, vinte reais e oitenta e quatro centavos) em favor da empresa PAULA VANESSA ALVES DE MELO PAPELARIA-ME, para aquisição de material de expediente, conforme itens 49, 50, 51, 52, 53 e 54 da Ata de Registro de Preços nº 19/2011-III, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 32/2011.

Ao NUCAF para providências.

Brasília, 06 de março de 2012.

PROCESSO Nº 2.863/2011 - JFDF

Com base na informação do NUCAF, fls. 65, que trata do descumprimento total da obrigação contratual pela empresa GOLDEN STAR COMÉRCIO DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA., relativamente à entrega do objeto das notas de empenho 2011NE00927 e 2011NE00928, considerando os subitens 21.2.2 e 21.2.3 do Edital de Pregão Eletrônico SRP n. 32/2011, c/c art. 87, II e III, da Lei 8.666/93, **NOTIFIQUE-SE** a empresa da possibilidade de aplicação das seguintes penalidades:

- a) rescisão unilateral do contrato representado pelas notas de empenho 2011NE00927 e 2011NE00928, emitidos para a empresa **GOLDEN STAR COMÉRCIO DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA** conforme previsto no item 21.2.3 do Pregão Eletrônico/SRP n. 32/2011, e art. 87, da Lei 8.666/93;
- b) multa por inexecução total da obrigação, no valor total de **R\$ 9.633,40** (nove mil, seiscentos e trinta e três reais e quarenta centavos), sendo **R\$ 1.925,06** (um mil, novecentos e vinte e cinco reais e seis centavos), referente à nota de empenho 2011NE00927, e **R\$ 7.708,35** (sete mil, setecentos e oito reais e trinta e cinco centavos), referente à nota de empenho 2011NE00928, conforme previsto no item 21.2.2 do Pregão Eletrônico/SRP n. 32/2011, e art. 87, II da Lei 8.666/93;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Justiça Federal de 1º Grau no Distrito Federal, pelo prazo de 2 (dois) anos, conforme previsto no item 21.2.3 do Pregão Eletrônico/SRP n. 32/2011, e art. 87, III, da Lei 8.666/93.

Ao NUCAF para notificação da empresa, concedendo-lhe 5 (cinco) dias úteis para exercício da defesa prévia e contraditório, franqueando-lhe vista dos autos, nos termos do art. 5º, LV, da CF/1988.

Brasília, 06 de março de 2012.

PROCESSO Nº 0339/2012 - JFDF

Trata-se de solicitação do NUCAF, fls. 35, para a inscrição da servidora SUELY FERNANDES RICARDO CARDOSO no "Curso de redação e interpretação de contratos", a ser promovido pelo Instituto de Desenvolvimento Empresarial Ltda. - IDEMP, no período de 16 a 18.4.2012, haja vista que o curso que seria promovido pela CVI Cursos e Treinamentos Empresariais Ltda., no qual a servidora estava inscrita, foi cancelado, fls. 34.

O valor unitário da inscrição é determinando e há disponibilidade orçamentária para a despesa, conforme consignado pela SEPLO às fls. 23-v.

Considerando que na tabela constante da informação do NUCRE de fls. 21/22 consta que o segundo menor preço para o curso que atende aos interesses do NUCAF, a ser ministrado em Brasília, é o ofertado pela IDEMP, e com base no parecer da SEAJU, fls. 30, e na delegação de competência prevista na Portaria n. 722, de 11.09.2009:

- a) AUTORIZO o cancelamento da nota de empenho 2012NE000110, no valor determinado, emitida em favor da CVI Cursos e Treinamentos Empresariais Ltda., fls. 33;
- b) RATIFICO a inexigibilidade de licitação nos termos do art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, da Lei 8.666/93;
- c) AUTORIZO a emissão da nota de empenho em favor do **Instituto de Desenvolvimento Empresarial Ltda. - IDEMP**, no valor determinado, conforme orientação do NUCRE, fls. 46, com vistas à efetivação da inscrição da servidora acima nominada no "Curso de redação e interpretação de contratos".

Fica dispensada a publicação na Imprensa Nacional, em face da orientação do NUCOI/SEVAN n. 225/2010, de 13.7.2010, constante do PA-0724/2010, com base no Acórdão n. 1336/2006 do TCU-Plenário.

Ao NUCAF para providências.

Brasília, 6 de março de 2012.

PROCESSO Nº 0537/2012 - JFDF

Trata-se de solicitação da SEAJU, fls. 07, com vistas à inscrição da servidora LILIANE VINHAS SILVA DA COSTA, no Curso Prático de Licitações e Contratos - Lei 8.666/93 de Acordo com a Legislação Vigente, Tribunais Superiores e do TCU, a ser promovido pela empresa One Cursos - Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação Ltda, no período de 19 a 21.03.2012.

O valor unitário da inscrição é determinado e há disponibilidade orçamentária para a despesa, conforme consignado pela SEPLO às fls. 27.

Ante o exposto, com base no parecer da SEAJU, fls. 29, e na delegação de competência prevista na Portaria n. 722, de 11.09.2009:

- a) RATIFICO a inexigibilidade de licitação nos termos do art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, da Lei n. 8.666/93;
- b) AUTORIZO a emissão da nota de empenho em favor da empresa One Cursos - Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação Ltda, no valor total determinado, conforme orientação do NUCRE, fls. 25/26, com vistas à efetivação da inscrição da servidora acima nominados no "Curso Prático de Licitações e Contratos - Lei 8.666/93 de Acordo com a Legislação Vigente, Tribunais Superiores e do TCU".

Fica dispensada a publicação na Imprensa Nacional, em face da orientação do NUCOI/SEVAN n. 225/2010, de 13.7.2010, constante do PA-0724/2010, com base no Acórdão n. 1336/2006 do TCU-Plenário.

Ao NUCAF para providências.

Brasília, 6 de março de 2012.

PROCESSO Nº 0595/2012 - JFDF

Considerando as informações da Comissão Permanente de Alienações, fls. 11/12, e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 4º, I, da Portaria DIREF nº 722, de 11.09.2009, **AUTORIZO** a cessão de uma cancela automática, tomo n. 30081, classificado como "ocioso", em favor do Tribunal Regional Federal 1ª Região, em conformidade com a Instrução Normativa n. 14-16, de 02.03.95, do TRF/1ª Região.

Ao NUCAF para as providências.

Brasília, 6 de março de 2012.

PROCESSO Nº 0617/2012 - JFDF

Considerando a solicitação de fls. 4, e com base na delegação de competência consignada no Art. 3º, IV, da Portaria DIREF n. 722, de 11.9.2009, AUTORIZO a concessão de Suprimento de Fundos em favor do servidor GUSTAVO AZEVEDO GARCIA, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), no elemento de despesa 339030 (Material de Consumo), e no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), no elemento de despesa 339039 (Serviços), totalizando R\$ 7.000,00 (sete mil reais), para atender as despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento, com prazo de aplicação de 60 (sessenta) dias e prazo de comprovação de até 30 (trinta) dias, considerando que tal valor enquadra-se no limite estabelecido na Resolução/CJF n. 583/2007.

Ao NUCAF para as providências.

Brasília, 6 de março de 2012.